

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 74/2022

**Número do Projeto de Lei:** 74/2022;

**Nome do Vereador Relator:** Davi André de Almeida;

**Data do Protocolo da Matéria:** 25.11.2022;

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo;

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Autoriza a concessão de auxílio financeiro, em caráter emergencial e temporário, ao Hospital Beneficente São Carlos.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 74/2022 de autoria do Executivo Municipal dispõe sobre autorização e concessão de auxílio financeiro em caráter emergencial e temporário ao Hospital Beneficente São Carlos, Segundo o Executivo Municipal esta ajuda será de R\$ 1.000.000,00 para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de Traumatologia-Ortopedia e R\$ 285.000,00, em parcelas mensais de janeiro a dezembro de 2023 para qualificação dos serviços de pediatria e atendimentos de urgência e emergência.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 30, e a lei Orgânica Municipal em seu artigo 8º, preceitua que o Poder Executivo tem competência para propor projetos de lei nos termos da matéria encaminhada para esta Casa Legislativa

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observados os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei, atende aos requisitos de validade.

Diante disso, sob análise deste relator verifica-se não existir impedimentos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo e o mesmo se encontra apto para ir ao plenário.

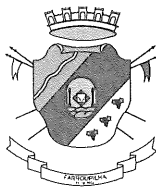
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

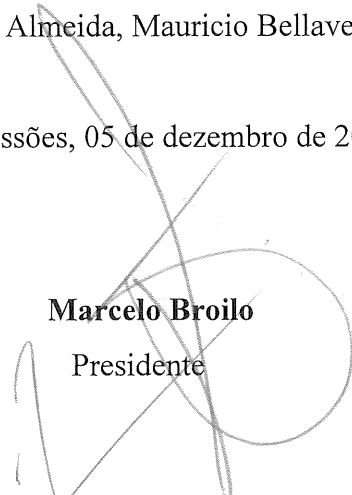
  
**Davi André de Almeida**  
Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 74 de 2022.

Estiveram presentes a senhora vereadora Clarice Baú e os senhores vereadores Marcelo Broilo, Davi de Almeida, Mauricio Bellaver e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2022

  
**Marcelo Broilo**  
Presidente

  
**Clarice Baú**  
Vice-Presidente

  
**Davi de Almeida**  
Vereador Membro - Relator

  
**Mauricio Bellaver**  
Vereador Membro

  
**Juliano Luiz Baumgarten**  
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil